



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1716 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a recomposição no subsídio dos Secretários Municipais de Pequi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pequi/MG, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado para R\$5.445,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) o subsídio mensal dos Secretários Municipais de Pequi.

Parágrafo único. A recomposição prevista na presente Lei tem por finalidade atender o disposto no 4º da Lei Municipal nº 1.467/2016, de forma a compensar os reajustes não conferidos no período de 2018 a 2020, aplicando-se o IGPM acumulado no período, no percentual de 38% (trinta e oito por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento de seu respectivo exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 18 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

Vinícius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-04
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Ato do Poder Executivo
Pequi, 18 / 02 / 2025
Assinatura:

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi